

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social do Município de Canindé, através do(a) Sr(a). **TEREZA CRISTINA DE SOUSA SILVA DESTRO**, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo de INEXIGIBILIDADE nº 08.001/2025-INEX para a **CONTRATAÇÃO COM A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE CANINDÉ - CE, PARA O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA INSTITUIÇÃO.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Lei nº 14.133/2021, "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - ...;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento"

Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica especialmente quando:

III - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato de compromisso internacional, na qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

IV - a parceria decorrer de transferência para a organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção previsto em no inciso I - parágrafo 3º do art. 12 Lei 4320 de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de AGOSTO de 2000.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Canindé é o órgão responsável pela implementação do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** no município. A parceria com a APAE de Canindé busca ampliar e fortalecer a Rede de Atendimento, permitindo um melhor atendimento às pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão e autonomia.

A **APAE de Canindé** é a única entidade do município regularmente cadastrada e reconhecida pelo **Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)**, apta a executar as atividades previstas no Plano de Trabalho. Além disso, a parceria é respaldada pelo artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que prevê a inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente

quando a organização for única no município habilitada para a execução do objeto da parceria.

A APAE de Canindé se compromete a cumprir todas as cláusulas estabelecidas no Termo de Colaboração, incluindo a aplicação dos recursos exclusivamente no objeto pactuado, a apresentação de prestação de contas e a disponibilização de informações para auditorias e fiscalização por parte dos órgãos competentes.

Ficando então justificada a contratação do objeto do presente termo.

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da APAE de Canindé como parceira se justifica pela sua singularidade, sendo a única entidade do município cadastrada e reconhecida pelo Conselho Nacional de Assistência Social para executar as atividades previstas.

A ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANINDE, inscrita no CNPJ 05.030.889/0001-73 com sede a Rua. 696, Imaculada Conceição, Canindé/CE, propôs Plano de Trabalho com valor previsto pela Secretaria de Assistência Social no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, correspondente à emenda parlamentar destinada a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Plano de Trabalho que faz parte no processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total da parceria é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, oriundos da **Emenda Parlamentar nº 202443030016**, destinados ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, com transferência específica conforme aprovação do CMAS.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O processo de Inexigibilidade nº **08.001/2025-INEX** prevê a previsão de recursos orçamentários conforme a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira: Dotação Orçamentária: **1101 08 122 0052 2.048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social**, Elemento de Despesa: **3.3.50.43.00 Subvenções**, Sub-Elemento de Despesa: **3.3.50.43.01 Instituições de assistência social**, Fonte de recursos: **1660000000 Transferência de recursos do FNAS**.

Canindé - CE, 09 de abril de 2025.



TEREZA CRISTINA DE SOUSA SILVA DESTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANINDÉ (APAE), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, REGENDO-SE PELO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, LEI 14.133/2021 APLICÁVEL E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANINDÉ (APAE), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANINDÉ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.148.029/0001-90, com sede na Rua Sítio Monteiro, 999, Santa Luzia- Canindé/CE, neste ato representado pela **Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Sra. TEREZA CRISTINA DE SOUSA SILVA DESTRO**, portadora do CPF nº 036.944.143-55, doravante denominado **PROPONENTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANINDÉ - APAE**, inscrita no CNPJ nº **05.030.889/0001-73**, com sede na Rua Célio Martins, 696, Imaculada Conceição, Canindé/CE, CEP 62700-000, neste ato representada pelo **Presidente, Sr. ALESSANDRO JUCÁ CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº **787.311.273-04** e portador do RG nº **98010061240**, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº **13.019/2014**, Lei **14.133/2021**, e Processo Licitatório **Inexigibilidade de Licitação nº 08.001/2025-INEX**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, encerrando quando da prestação de contas da execução.

2 – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO COM A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE CANINDÉ - CE, PARA O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA INSTITUIÇÃO.**

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DO MUNICÍPIO

3.1.1 – Repassar à APAE de Canindé o montante de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e seus rendimentos**, pago em parcela única, incluindo os rendimentos da aplicação financeira, após a autorização do Conselho Municipal de Assistência Social.

3.2 – DA APAE

3.2.1 Garantir atendimento às pessoas com deficiência do município, com profissionais devidamente habilitados e estrutura adequada;

3.2.2 Assegurar a manutenção de profissionais especializados para desenvolver as atividades do serviço;

3.2.3 Comunicar previamente, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer impossibilidade de execução dos serviços pactuados.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: **1101 08 122 0052 2.048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções, Sub-Elemento de Despesa: 3.3.50.43.01 Instituições de**

assistência social, Fonte de recursos: 1660000000 Transferência de recursos do FNAS.

5 - DA CONTRAPARTIDA

A APAE deverá disponibilizar vagas para participação de profissionais da Assistência Social em capacitações promovidas pela entidade, visando a troca de experiências e fortalecimento da rede de atendimento.

6 - DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

6.1 – Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, **Banco do Brasil - Agência: 1035-9 - Conta: 50.805-5;**

6.2 – Todas as movimentações deverão ocorrer por meio de transferência eletrônica;

6.3 – É vedada a utilização dos recursos para despesas alheias ao objeto pactuado.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APAE deverá apresentar **prestação de contas final até 31 de dezembro de 2025**, contendo:

7.1 – A entidade deverá prestar contas ao final do termo de FOMENTO, devendo a mesma ser apresentada junto ao setor de empenho do município até o dia 31 de dezembro de 2025, contendo a seguinte documentação.

7.1.1 – ofício de encaminhamento assinado pelo responsável.

7.1.2 – comprovante dos atendimentos realizados até 31 de dezembro de 2025.

7.2 – A Entidade deverá conter e manter vigente durante o período de vigência do presente termo de FOMENTO, as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste termo:

7.2.1 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;

7.2.2 – Certidão de regularidade da Receita Estadual;

7.2.3 – Certidão de regularidade da Receita Municipal;

7.2.4 – Certidão de regularidade do FGTS;

7.2.5 – Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

7.2.6 – Cópia do Cartão do CNPJ.

Todas estas certidões poderão ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas, e sim na formalização do termo de FOMENTO.

7.3 – Certidão de regularidade junto a vigilância sanitária, com entrega de documento comprobatório;

7.4 – Cópia do Alvará de funcionamento;

7.5 – Cópia do alvará de prevenção contra incêndio.

7.6 – Cópia do Certificado de entidade Beneficente de Assistência Social (se tiver).

7.7 – Permitir o livre acesso do Controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado do CEARÁ, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto.

8 – DA SUSPENSÃO

8.1 A inobservância de quaisquer um dos itens previstos na Clausula 7 – prestação de contas, suspenderá o repasse por parte da Prefeitura de Canindé – CE.

8.2 Somente a Ordenadora de despesas da Secretaria de Assistência Social, através de uma declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para a liberação do recurso.

8.3 – A falta da prestação regular dos serviços integrantes ao termo de FOMENTO, importará no não pagamento do serviço, e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com ciência ao Presidente da APAE.

9 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente termo de FOMENTO poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenientes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10 – DA ALTERAÇÃO

O presente termo de FOMENTO poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, que indicará os créditos e empenhos para sua cobertura.

11 – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de CANINDÉ – CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de FOMENTO.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os encargos sociais e trabalhistas decorrentes da contratação de profissionais necessários os cumprimentos deste termo de FOMENTO correrão por conta da APAE.

As contratações não geram qualquer vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em Quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam toadas as páginas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Canindé/CE, _____ de _____ de 2025.


TEREZA CRISTINA DE SOUSA SILVA DESTRO
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Canindé

Beneficiário(a)
Representante do(a) Beneficiário(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

DESPACHO

A

Procuradoria Jurídica,

Anexo ao presente, estamos encaminhando procedimento administrativo, de INEXIGIBILIDADE, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e art. 31, inciso II da Lei 13.019/14, incluindo (Plano de Trabalho, Minuta do Contrato, informações orçamentárias e demais peças integrantes acostadas do processo cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO COM A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE CANINDÉ - CE, PARA O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA INSTITUIÇÃO**, para fins de exame e emissão de Parecer Jurídico.

Canindé/CE, 09 de abril de 2025


TEREZA CRISTINA DE SOUSA SILVA DESTRO
Secretária Municipal de Assistência Social